



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I N° 763-56

Dispõe sobre a concessão de auxílio à viúva do jornalista Stélio Machado Loureiro, para a construção de sua casa própria.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, Jacob Cardoso Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), contribuição deste Município à viúva do jornalista Stélio Machado Loureiro, há pouco falecido, como auxílio para aquisição de uma casa residencial em amparo da família.

Artigo 2º - As despesas para pagamento do que trata o artigo 1º, correrão pela verba 9.30.1 8.99.4 - item 1º, DESPESAS IMPREVISTAS, do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de Junho de 1.956, 344º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Jacob Cardoso Lopes

JACOB CARDOSO LOPES,
Presidente da Câmara.

Alfredo Salvador Grisaro

ALFREDO SALVADOR GRISARO,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 30 de Junho de 1.956.

Mario Cilentto

MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.